



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GUAPIRAMA - PARANÁ
Rua Vitória Régia nº 125 Fone: (43) 3573-1305
secretariaeducacaoguap@hotmail.com

Of. Nº 43/2015

Guapirama, 02 de outubro de 2015

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar a contratação de Empresa de Motocross e Velocross para realização da Etapa Final da Copa Paraná, em comemoração ao dia 19 de dezembro da Emancipação Política do Município de Guapirama.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO
1	- Empresa de Motocross e Velocross Local: Centro de eventos Data: 19 e 20 de dezembro de 2015
Valor total R\$ 10.000,00	

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Vanessa Mendes
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 001/2013

Exmo. Sr.
Prefeito Pedro de Oliveira
Guapirama – PR



Proposta a Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio - PR

Suelyly Cristina da Rosa ME, Rg 8887817-5, Cpf: 064.616.789-80 empresa residente na cidade de Santo Antonio da Platina - Pr, com o endereço Rua 24 de Maio nº306 Sala A centro, CNPJ nº 14.817.587/0001-30 I.M. 54-13.843/0 .

• Onho através deste apresentar ao vosso município a proposta para a realização da Etapa Final da Copa Paraná de Motocross nos dias 19 e 20 de dezembro de 2015.

Parte do contratado:

Premiação e estrutura:

Gate ou dispositivo de largada:

Premiação Pilotos: em dinheiro

Trofeus ate 10º em todas categorias

Taxa de Federação: Alvara da federação Paranaense de motociclismo

Manutenção da pista

Faixa na pista

Divulgação para os pilotos

Narrador

Bandeiras

• Tendas de entrada de pista e saída

Tenda para inscrição

Podion ate o décimo lugar

Telas de proteção

Equipe com 10 pessoas

Parte do contratante:

Para o dia do evento

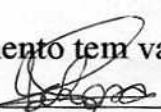
Som

Banheiro

Caminhao Pipa, Trator com grade

Ambulacia(enfermeiros, medico)

Custo do evento R\$10.000,00 (este orçamento tem validade ate a data do evento)


Suelyly Cristina Da Rosa ME

SUELY CRISTINA DA ROSA
14.817.587/0001-30
I.M.54-13-843/0



Federação Paranaense de Motociclismo
Fundada em 04 - 11 - 82
CNPJ Nº. 76.659.572/0001-49

FILIADA À



DECLARAÇÃO

A **FEDERAÇÃO PARANENSE DE MOTOCICLISMO**, CNPJ 76.659.572/0001-49, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, sito a Rua Irmãs Paulinas nº 5043, neste ato representado pelo seu presidente Senhor (a) Gilberto Rosa.

DECLARA a quem possa interessar que o responsável pela Copa Paraná de Motocross e Velocross é o Sr. Fábio de Lucena Brito que representa a empresa: Suelly Cristina da Rosa CNPJ nº 14.817.587/0001-30. Sendo a única empresa apta a realizar este evento.

Por ser verdade firmo o presente.

Curitiba, 03 de março de 2015.

Gilberto Rosa
Presidente

Rua Irmãs Paulinas, 5043 – CEP: 81020-230.
Novo Mundo – Curitiba – Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANA
COMARCA DE SANTO ANTONIO DA PLATINA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua 24 de Maio, 745 - Centro
SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR - 86430000

TITULAR
PEDRO CLARO GIOVANNETTI
JURAMENTADOS
LORENA PAVAN GIOVANNETTI BUENO
LUANA PAVAN GIOVANNETTI
DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI
SONIA MARIA PAVAN GIOVANNETTI

Certidão Negativa

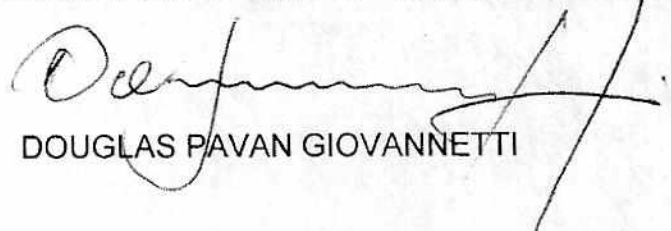
Certifico, a pedido VERBAL de parte interessada, que revendo os livros e registros do único Cartório Distribuidor desta Comarca de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, nos últimos 10 anos, referente a ações de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, AUSÊNCIA e INSOLVÊNCIA CIVIL (baseado na Lei nº. 11.101/2005) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

SUELLY CRISTINA DA ROSA

CNPJ 14.817.587/0001-30, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



SANTO ANTONIO DA PLATINA/PR, 25 de Setembro de 2015, 13:14:59


DOUGLAS PAVAN GIOVANNETTI

Comarca de Santo Antônio da Platina - PR - Cartório do Distribuidor - CNPJ: 17.180.330/0001-49

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Pedro Claro Giovannetti
(Titular)
Sônia Maria Pavan Giovannetti
Lorena Pavan Giovannetti Bueno
Douglas Pavan Giovannetti
Luana Pavan Giovannetti
(Escreventes Juramentados)

PRAZO 30 DIAS

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da I

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda

Divisão de Receitas, Fiscalização e Posturas Municipais

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 069/12

2711/12, de 24/02/12

Inscrição nº

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ,
ALVARÁ, concede licença a **SUELLY CRISTINA DA ROSA**. -

atividade: **Serviços de Organização de Feiras, Congressos, Exposições e Festas**. -

Endereço: **Rua 24 de maio, nº 306 - Centro**. -

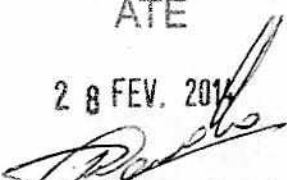
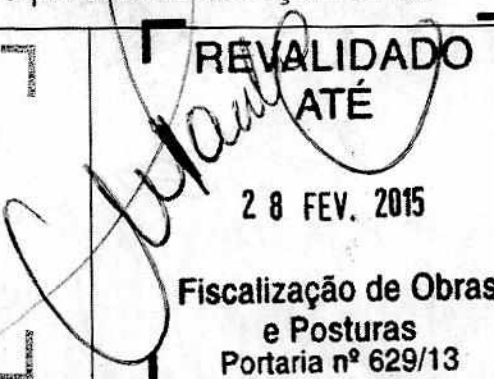
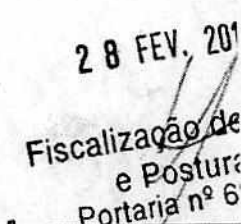
Horário de funcionamento das 08:00 as 18:00 horas nos dias úteis

Santo Antônio da Platina, 05 de março


JMARA BERNARDI ALVES
Secretária do Departamento de Gestão


MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES PO
Prefeita Municipal

Espaço reservado para autenticação anual

VALIDADO 21 12 FEVREIRO	REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2013  Departamento de Planejamento	REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015  Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13	REVALIDADO ATÉ 28 FEV. 2015  Fiscalização de Obras e Posturas Portaria nº 629/13
--	--	--	---

Alvará deverá ser apresentado anualmente na Tesouraria da Prefeitura Municipal para ser REVALIDADO. É obrigatório a fixação do presente Alvará em local visível e acessível à fiscalização.



Prefeitura Municipal de

Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS N° 4898/2015

RIBUINTE:14817587000130/SUELLY CRISTINA DA ROSA
/ CNPJ...:14.817.587/0001-30
DA ATÉ...:24/11/2015
ERENTE...:a mesma

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
tação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constante: CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que devam a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis o recolhimento de imóveis o Contribuinte tem 20 dias para promover a Alteração Registral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Alíquota, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação da autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 25 de Setembro de 2015

Código de autenticidade da certidão: 844535656844535

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948201-3 51124000000-6 00048980259-5



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/01/2012	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.817.587/0001-30			
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R 24 DE MAIO		NÚMERO 306	COMPLEMENTO SALA A
CEP 86.430-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DA PLATINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 3534-0521	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/01/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **27/01/2015** às **11:04:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980

Nome do Empresário

SUELLY CRISTINA DA ROSA

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
88878175	SESP	PR	064.616.789-80

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente	Data de Início da Situação
ATIVO	02/01/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
14.817.587/0001-30	41-8-0083578-0

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86430-000	RUA 24 DE MAIO	306
Complemento	Bairro	
SALA A	CENTRO	
Município	UF	
SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades
02/01/2012

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
82.30-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME37148383
Número do Identificador: 00006461678980

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013722859-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.817.587/0001-30**

Nome: **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980
CNPJ: 14.817.587/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:41:15 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **FABE.F88D.9EA6.7EF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.817.587/0001-30

Certidão nº: 154270725/2015

Expedição: 24/09/2015, às 09:50:27

Validade: 21/03/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.817.587/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980
CNPJ: 14.817.587/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:41:15 do dia 19/08/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/02/2016.

Código de controle da certidão: **FABE.F88D.9EA6.7EF0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14817587/0001-30

Razão Social: SUELLY CRISTINA DA ROSA

Endereço: RUA 24 DE MAIO 306 SALA A / CENTRO / SANTO ANTONIO DA
PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2015 a 02/11/2015

Certificação Número: 2015100409392465101202

Informação obtida em 13/10/2015, às 08:45:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 13 de outubro de 2015.

Ilustríssima Presidenta da Comissão de licitação

Tendo em vista o ofício que solicita a contratação de Empresa de Motocross e Velocross para realização da Etapa Final da Copa Paraná, em comemoração ao dia 19 de dezembro, onde se comemora a Emancipação Política do Município de Guapirama, tendo em vista que a empresa possui carta de exclusividade da Federação Paranaense de Motociclismo e na região é a única empresa apta para realizar o evento que atenda os serviços que o município necessita no que justifica a contratação da empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980.

Segue anexa a proposta orçamentária da empresa **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980 – CNPJ 14.817.587/0001-30**, dos valores propostos para a contratação do referido serviço.

Para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vistas a:

1. Verificação junto ao Departamento de contabilidade se há previsão orçamentária para este fim.

2. Elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a ser adotado no certame;

Atenciosamente.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor
LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Presidente da Comissão de Licitação
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 14 de Outubro de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

"Contratação de empresa de motocross e velcross, para realização da etapa final da copa Paraná, em comemoração a emancipação política do município de Guapirama, no dia 19 de dezembro de 2015".

Sendo a seguinte:

09 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

09.04 – Divisão de Cultura

13.392.0014.2-039 – Apoio e incentivo a produção de cultura, a difusão das manifestações culturais e datas comemorativas do Município

D = 1547 = 33.90.39.23.00 – Festividades e Homenagens R\$ 10.000,00

FR – 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

PARECER JURÍDICO

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à contratação, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realização da Etapa Final da Copa Paraná de Motocross e Velocross, em comemoração a Emancipação Política do Município de Guapirama, no dia 19 de Dezembro de 2015, tendo em vista que a empresa possui carta de exclusividade da Federação Paranaense de Motociclismo e na região é a única empresa apta para realizar o evento que atenda os serviços que o município necessita, no que justifica a contratação da empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980.

Opinamos pela contratação direta sem a necessidade de procedimento licitatório.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes do artigo 7º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Departamento Contábil desta prefeitura informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária em ofício anterior, para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, da Lei de licitações e contratos administrativos.

O fundamento da contratação de referido serviço está no inciso II, do Art. 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

No presente caso, a contratação da empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980, faz-se necessário, tendo em vista que somente esta possui carta de exclusividade da Federação Paranaense de Motociclismo para atender os serviços que o município necessita, e é reconhecido pela opinião publica e que a referida empresa é a única apta para realizar o evento, no que justifica a contratação da empresa.



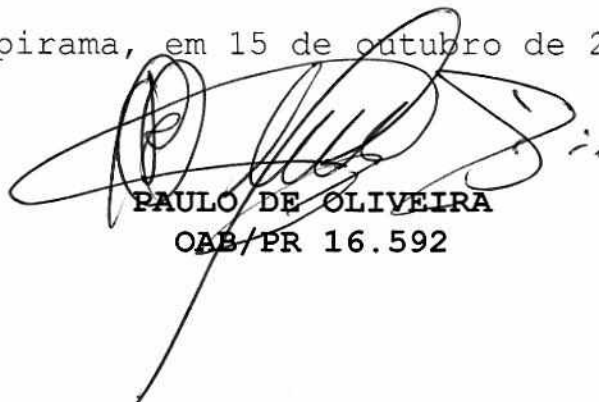
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Por fim, é importante destacar que para a formalização da inexigibilidade, o órgão público deverá adotar os procedimentos de estilo, a fim de conferir legalidade e validade do contrato, ratificando o ato de aprovação da dispensa de licitação, em Órgão Oficial de divulgação dos atos Oficiais do Município, nos prazos estabelecidos, consoante o rito disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT;HABEAS CORPUS 2004/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

Guapirama, em 15 de outubro de 2015.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, PR, em 16 de outubro de 2015.

Tendo em vista a solicitação contida, exarado pelo senhor Prefeito Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, para análise do parecer emitido pelo Departamento Jurídico e, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação da empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980, sem a instauração de processo licitatório.

Diante do exposto, requeremos, caso o entendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão Permanente de Licitações, em Ratificar e Homologar o presente certame.



LEANDRO ORLANDINI FRANCISCO
Presidente da CPL

WANDERLY OLIVEIRA DOS SANTOS
Membro da CPL



AMAURI CORREA DE ALMEIDA
Membro da CPL



TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2015.

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, **RATIFICO** o parecer, ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980**, a qual fornecerá os serviços de realização da Etapa Final da Copa Paraná de Motocross e Velocross, em comemoração a Emancipação Política do Município de Guapirama no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama - PR, em 19 de outubro de 2015.


PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 665/15
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo de Sindicância Investigativa nº 006/15, instaurado pela Portaria nº 291/15 de 17/05/15; considerando o Parecer Jurídico nº 910/15 de 14 de setembro de 2015, **DETERMINA:**
I - Que seja providenciada abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração administrativa prevista no artigo 131, XVII, e inobservância dos deveres previstos nos incisos I, III e IV, do art. 130, ambos da Lei Municipal 02, de 02 de fevereiro de 1993, pelos servidores apontados no Relatório Final do Processo Sindicante.
b) que seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Saúde sobre o Relatório Final do Processo Sindicante.
c) que o Departamento de Recursos Humanos arquive o Processo de Sindicância Investigativa nº 006/2015, por prazo indeterminado.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 14 de outubro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2015 - PROCESSO Nº 2098/2015 (Exclusiva ME e EPP, LC nº 147/2014)
OBJETO: Aquisição de Mobiliários: Eletrodomésticos e Equipamentos a serem utilizados na Super Creche CMEI Tereza Renô, remanescentes do Pregão Eletrônico nº 092/2013, dos quais os lotes/itens 3, 45, 47, 50, 56, 59 e 60 foram considerados desertos; a serem adquiridos neste exercício.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Lote, Compras, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.
OR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.732,83 (treze mil setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 27/10/2015 às 09h59min do dia 05/11/2015.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: as 10h00min do dia 05/11/2015.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h00min do dia 05/11/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://www.bll.org.br> "Acesso Identificado"
PREGOEIRO: ALISON RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital e demais informações e elementos, encontram-se à disposição dos interessados a partir do dia 21/10/2015, no site da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões - <http://bllpublico.cloudapp.net/#/meditais> publicados link: Por cidade. Maiores informações pelo telefone (43) 534-8700/3534-8702 - e-mail: licitacao@santantoniodaplatina.pr.gov.br
Santo Antônio da Platina/PR, 19 de outubro de 2015. -
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO - Prefeito Municipal
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 097/2015.
Encontra-se aberto, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço global por lote, cujo objeto é a aquisição de um veículo 0km micro ônibus para a Secretaria de Saúde, conforme resolução SESA 12/2015 e termo de adesão complementar à resolução SESA Nº 434/2014 Incentivo Financeiro de Investimento do Programa de Qualificação da

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
PORTARIA Nº 664/15
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/15, com base nos fatos e fundamentos contidos no Relatório Final da Comissão; **DETERMINAR:**
II - **DETERMINAR:**
a) ao Departamento de Gestão que dê conhecimento as partes sobre o resultado do processo;
b) ao Departamento de Recursos Humanos que arquive o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, por prazo indeterminado.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 14 de outubro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 665/15
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Processo de Sindicância Investigativa nº 006/15, instaurado pela Portaria nº 291/15 de 17/05/15; considerando o Parecer Jurídico nº 910/15 de 14 de setembro de 2015, **DETERMINA:**
I - **DETERMINA:**
a) Que seja providenciada abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de infração administrativa prevista no artigo 131, XVII, e inobservância dos deveres previstos nos incisos I, III e IV, do art. 130, ambos da Lei Municipal 02, de 02 de fevereiro de 1993, pelos servidores apontados no Relatório Final do Processo Sindicante.
b) que seja dado conhecimento à Secretaria Municipal de Saúde sobre o Relatório Final do Processo Sindicante.
c) que o Departamento de Recursos Humanos arquive o Processo de Sindicância Investigativa nº 006/2015, por prazo indeterminado.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS, em 14 de outubro de 2015. -

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2015.
Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldar-se ao previsto no Art. 25, II, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648 de 27 de maio de 1998, RATIFICO a contratação da empresa SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980, a qual fornecerá os serviços de realização da Etapa Final da Copa Paraná de Motocross e Velocross, em comemoração a Emissão do Município de Guapirama no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guapirama - PR, em 19 de outubro de 2015.
PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS 010/2015.
Com base nas razões invocadas pelos membros da comissão permanente de licitação, que recomenda a adjudicação do objeto da licitação supramencionada para a empresa vencedora, LBX CONSTRUTORA LTDA



Federação Paranaense de Motociclismo
Fundada em 04/11/82
CNPJ 76.659.572/0001-49

ALVARÁ DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

ALVARÁ Nº. 077/15

O PRESIDENTE DA **FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO** NO USO E DIREITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE PROVA MOTOCICLISTICA NA MODALIDADE.

DE:	MOTOCROSS
AO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
REALIZADA NO(S) DIA:	19 E 20 DE DEZEMBRO 2015
CIDADE DE:	GUAPIRAMA /PR
TIPO DE PROVA:	PROMOCIONAL
SUPERVISOR DE PROVA:	PRES. DA FPRM. OU SEU REPRESENTANTE LEGAL
DIRETOR DE PROVA:	SR. FABIO DE LUCENA BRITO

O PRESENTE ALVARA DE PROVAS SOMENTE TERA VALIDADE ACOMPANHADO DA AUTORIZAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS E DO REGULAMENTO PARTICULAR DE PROVA DEVIDAMENTE APROVADO PELA FPRM.

CURITIBA, 21 DE OUTUBRO DE 2015.

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO
PRESIDENTE – GILBERTO ROSA

76.659.572/0001-49
FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
MOTOCICLISMO
RUA IRMÃS PAULINAS Nº 50
NOVO MUNDO - CEP 81.020-230
CURITIBA - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CONTRATO 033/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, A QUAL REALIZARÁ ETAPA FINAL DA COPA PARANÁ DE MOTOCROSS E VELOCROSS DE 2015, EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, relativo ao objeto da Inexigibilidade nº 022/2015.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado à Rua XV de novembro, no município de Guapirama/PR, e a empresa **SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980**, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina/PR, sito à Rua 24 de Maio, 306, Sala A, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.817.587/0001-30, representada por Suelly Cristina da Rosa, inscrita no CPF/MF sob nº 064.616.789-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.887.817-5 SSP/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, A QUAL REALIZARÁ ETAPA FINAL DA COPA PARANÁ DE MOTOCROSS E VELOCROSS DE 2015, EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes a Inexigibilidade nº 022/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, A QUAL REALIZARÁ ETAPA FINAL DA COPA PARANÁ DE MOTOCROSS E VELOCROSS DE 2015, EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA**, conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Inexigibilidade nº 022/2015, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Serviço, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

Será observado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento Nota Fiscal/Fatura/recibo, devidamente atestada pelo setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

09.004.13.392.0014.2-039 33.90.39.23.00 FR- 000 D= 1547

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA: Realização dos Serviços

Os serviços serão prestados em comemoração a Emancipação Política do Município de Guapirama, nos dias 19 e 20 de Dezembro de 2015, no Parque de Exposições Alcides Prudente Pavan.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços do objeto desta inexigibilidade;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas/recibos devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) prestar os serviços de forma satisfatória em estrita observância à sua proposta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após solicitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto desta Inexigibilidade, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- e) A contratada não poderá ceder o objeto desta Inexigibilidade, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo único: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre prestação dos serviços do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência

O presente Contrato terá vigência neste exercício.

O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato

Os dados do Contrato são decorrentes da Inexigibilidade nº 022/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 21 de Outubro de 2015.


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PEDRO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE


SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980
SUELLY CRISTINA DA ROSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

Guapirama, em 22 de Outubro de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 064/2015

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada, a Sra. EDNA POSS, funcionária desta prefeitura, portadora da Carteira de Identidade RG 4.050.039-1/PR, Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 73072/0006-Pr, do cargo de PROFESSORA, em virtude de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, conforme benefício nº 167.629.286-9, espécie 57.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, aos 22 dias do mês de outubro de 2015.

ALÍRIO CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ- PARANÁ

ERRATA

Na publicação do Extrato do Convênio nº 001/2015, no Jornal Tribuna do Vale, edição nº 2970, pagina B-4, do dia 06 de outubro de 2015, onde se lê: Gabinete da Prefeita, aos 13 de fevereiro de 2015, LEIA-SE: Gabinete da Prefeita, aos 05 de outubro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ

INEXIGIBILIDADE 022/2015

EXTRATO DO CONTRATO 033/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE OUTUBRO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: SUELLY CRISTINA DA ROSA 06461678980

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA, A QUAL REALIZARA ETAPA FINAL DA COPA PARANÁ DE MOTOCROSS E VELOCROSS DE 2015, EM COMEMORAÇÃO A EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE GUAPIRAMA.

DECRETO Nº 463/15

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com Ofícios nº 011 e 012/2015- SESI SENAI, protocolo nº 20030/15 de 09/10/15 CONSIDERANDO o despacho do Departamento de Patrimônio e Segurança e despacho da Assessoria Jurídica,
DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgada, com base no artigo 17, § 3º, da Lei Orgânica do Município – Resolução nº 01/90, a Permissão de Uso Gratuita e a Título Precário do Bem Móvel abaixo descrito, ao SENAI – Unidade de Santo Antônio da Platina, Entidade de direito privado, nos termos da lei civil, inscrita no CNPJ sob nº. 03.776.284/0018-49, com sede nesta cidade e comarca, na Rua José Vieira Gusmão, Trevo para Povoado da Platina, doravante denominada Permissionária, neste ato representado pela Gerente da Unidade, Sra Elizandra Maria Lauro Estefanuto, brasileira, casada, RG nº. 7046 671-6 SSP/PR, CPF nº 004.524.299-27, residente e domiciliada em Santo Antônio da Platina - PR.

Nº DE REGISTRO PATRIMONIAL

DESCRIÇÃO

ESTADO

30061

Prensa Excêntrica

Bom

Art. 2º - O bem acima descrito será utilizado em Cursos Técnicos em Eletromecânica e Qualificação Profissional, na Unidade do SENAI em Santo Antônio da Platina,

Art. 3º - A Permissionária ficará responsável pela manutenção e conservação do bem, devendo mantê-lo em perfeita condição de uso e não lhe dando destinação diversa da especificada nesse decreto.

Art. 4º - A presente Permissão de Uso não gera privilégios nem direitos sobre o bem e poderá ser revogada a qualquer tempo, a critério do Município, sem qualquer indenização à Permissionária.

Art. 5º - Revogada a Permissão de Uso, ficará a Permissionária obrigada a restituir o bem em perfeitas condições, ressalvado o desgaste natural ocasionado pelo tempo.

Art. 6º - O descumprimento da finalidade ou das responsabilidades assumidas acarretará, automaticamente, a revogação da Permissão de Uso.

Art. 7º - A Permissão de Uso terá vigência por 02(dois) anos.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL Dr. ALÍCIO DIAS DOS REIS, aos 20 de outubro de 2015. -

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

VIII - man
Ouvidoria de S
IX - manter
X - particip
a troca de exp
XI - propor
aspecto, a pre
XII - realiza
§ 1º Para
poderá requisit
prestadas no p
§ 2º A Ouid
ou reclamante,
Art. 3º A Ouid
I - propicia
administração
II - atuar c
recebidas e as
de manifestaçã
e eficazes; cor
processo das i
III - contrib
atos de improb
IV - implem
de avaliação d
Art. 4º As n
caracteri
meio disponív
indicação das
II - não ser
forma completa
§ 1º As ma
ouvidoria@san
Art. 5º O Ouid
de reclamação
informações su
Art. 6º O Ouid
legitimidade, in
Art. 7º O Ouid
lhe franqueado
registros, proce
pleno exercício
Art. 8º As
cidadão sendo:
I - Denunci
II - Reclam
III - Solicita
IV - Outras
V - Sugest
VI - Elogio
VII - Outras
Parágrafo ú
considerando c
Art. 9º A Ouid
Saúde, e dever
Art. 10 É de
formuladas pela
da Ouvidoria.
Art. 11. A fu
dará por meio c
Art. 12. AS
para o bom func
suficiente para
Art. 13. Est
GABINETE
PAÇO MUNICI